

DOWNTOWN

CIRCULAR DWT: Nº 002/2024

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2024.

CIRCULAR

REF: **NORMATIZAÇÃO PARA VENDA DE BEBIDAS EM DIAS DE EVENTO NO DOWNTOWN**

Prezado Condômino,

Com a proximidade dos eventos de Carnaval programados para serem realizados no Condomínio nos **dias 10, 11 e 17 de fevereiro de 2024**, recebemos orientações das autoridades competentes para implementar medidas de segurança a fim de garantir a proteção da integridade física de todos os frequentadores. Diante dessas recomendações, apresentamos as seguintes diretrizes relacionadas à venda de bebidas durante os eventos no Downtown:

- 1. Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas em garrafas "no dia de cada evento", compreendendo o período de duas horas antes, durante o evento e duas horas após o término do mesmo;**
- 2. Os restaurantes e similares estão autorizados a vender bebidas em garrafas ou copos de vidro, exclusivamente, dentro de seus espaços comerciais. Caso os clientes desejem consumir as bebidas no *hall* da praça central do Condomínio, adentrar no local do evento ou circular em áreas comuns do Downtown, a comercialização de bebidas deverá ser feita em latas ou copos descartáveis;**
- 3. Estabelecimentos comerciais que optarem pela venda de bebidas em garrafas de vidro, devido a questões de custo do produto, devem, obrigatoriamente, servir as bebidas em copos descartáveis aos clientes, não permitindo que estes levem as garrafas consigo.**

Ressaltamos que estas diretrizes se aplicam tanto a bebidas alcoólicas quanto a refrigerantes, sucos e águas!

Contamos com a compreensão e colaboração de todos para o cumprimento dessas normas legais, visando a segurança e o bem-estar coletivo.

Agradecemos pela habitual cooperação.

Para ver essa e outras circulares, acesse: downtown.com.br/circulares

Atenciosamente,

Helton Paixão
Gerente Operacional